



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 42/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.509.687-49**, e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.794.796/0001-03**, sediada na **Avenida Machado, nº 31, Barreto, Niterói – RJ**, representada neste ato pela Srª. **ADRIANA DIAS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº **09.504.962-3**, expedida pelo **DETRAN**, e inscrita no **CIC/MF** sob o nº **004.254.467-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.043.108/2013-21**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **26 de outubro de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

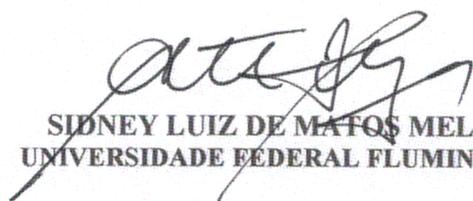
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

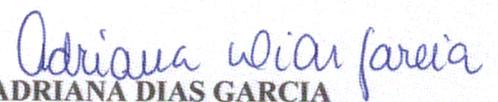
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

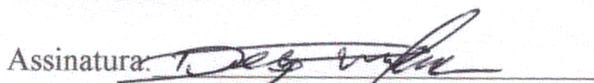
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de Abril de 2015.

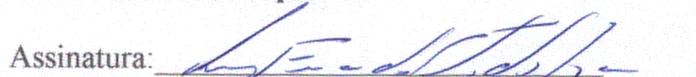

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ADRIANA DIAS GARCIA
ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
Nome: Diego Bueglia
CPF: 10018007708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
Nome: LUIZ FERNANDO STABILE DE SOUZA
CPF: 092.223.877-10